



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE CURADORES**

PROCESSO Nº : **2.502/2014-08.**
INTERESSADO : **GABINETE DO REITOR (GR).**
ASSUNTO : **Prestação de Contas da Universidade Federal do Espírito Santo, relativa ao exercício de 2013.**

R E L A T Ó R I O

Por meio do Memorando nº. 58/2014-GR, de 06 de março de 2014, o Magnífico Reitor, Professor Doutor Reinaldo Centoducatte, assim se manifesta, *in verbis*: “*Mem. 058/2014-GR. Ref.: 2.502/2014-08. Em 6 de março de 2014. Ao Presidente do Conselho de Curadores da UFES. Assunto: Prestação de Contas. 1. Em conformidade com o Inciso XI, do Artigo 35 do Estatuto da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), a saber: ‘Art. 35 – É da competência do Reitor: XI. Submeter ao Conselho de Curadores a prestação de contas anual da Universidade’.* 2. Encaminhamos, na forma das diretrizes emanadas da Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria Geral da União e do Tribunal de Contas da União, a Prestação de contas da UFES relativa ao Exercício de 2013, para apreciação do Conselho de Curadores e posterior encaminhamento à Controladoria Geral da União. Atenciosamente, REINALDO CENTODUCATTE. Reitor”.

Recebido pelo Senhor Presidente deste Conselho, o presente Processo, que trata da **PRESTAÇÃO DE CONTAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, RELATIVA AO EXERCÍCIO DE 2013**, nos fora distribuído nesta mesma data para análise e emissão de relatório e parecer.

Antes de entrarmos no mérito, enfocaremos a legislação relativa ao embasamento que entendemos pertinente.

1. DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA BRASILEIRA

1.1 - Artigo 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

1.2 - Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO DE CURADORES

III - pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;

IV - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;

V - valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas;

VI - gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

VII - garantia de padrão de qualidade;

VIII - piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos de lei federal.

Parágrafo único. A lei disporá sobre as categorias de trabalhadores considerados profissionais da educação básica e sobre a fixação de prazo para a elaboração ou adequação de seus planos de carreira, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

1.3 - Art. 207. As universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

§ 1º É facultado às universidades admitir professores, técnicos e cientistas estrangeiros, na forma da lei.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se às instituições de pesquisa científica e tecnológica.

2. DA LEGALIDADE E LEGITIMIDADE DAS AÇÕES

Como embasamento legal e legítimo das ações, temos que considerar:

- a) a obrigação de prestar contas;
- b) a quem prestar contas;
- c) o direito de exercer o controle e a fiscalização;
- d) a obrigação de fiscalizar/controlar/auditar.

2.1. DA FINALIDADE

O artigo 93 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências, *in verbis*: “Art. 93 - Quem quer que utilize dinheiro público terá de justificar seu bom e regular emprego na conformidade das leis, regulamentos e normas emanadas das autoridades administrativas competentes”.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO DE CURADORES

Que tem também respaldo constitucional, dentre outros, no parágrafo único do artigo 70 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, com suas alterações *in verbis*:

Art. 70 - A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

2.2. DO ESTATUTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Do Estatuto da UFES, extraímos:

Art.30 - Compete ao Conselho de Curadores:

(...)

III – aprovar a prestação de contas anual da Universidade, apresentada pelo Reitor, a fim de ser enviada ao Ministério da Educação.

(...)

Art.35 - É competência do Reitor:

(...)

XI – submeter ao Conselho de Curadores a prestação de contas anual da Universidade.

2.3. DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE CURADORES

Do Regimento Interno deste Conselho, extraímos:

Art. 4º Compete ao Conselho de Curadores:

I. elaborar, aprovar ou modificar as normas do seu funcionamento;

II. acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária mensal por meio da documentação a ele encaminhada pelas unidades descentralizadas;

III. apreciar e julgar, em caráter interno, a prestação de contas anual da Universidade apresentada pelo Magnífico Reitor e encaminha - lá aos órgãos competentes;

IV. elaborar, em reunião conjunta com os Conselhos Universitário e de Ensino, Pesquisa e Extensão, na forma prevista em lei, a lista de nomes destinados à escolha do Magnífico Reitor e do Vice-reitor pelo Presidente da República;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO DE CURADORES

V. apreciar quaisquer outros assuntos que digam respeito à fiscalização econômico-financeira da UFES. [grifo nosso]

É registrado no inciso III do Art. 30 do Estatuto da Universidade Federal do Espírito Santo e, ainda, na alínea "f" do Art. 5º do Regimento Interno do Conselho de Curadores, o seguinte, *in verbis*: **“aprovar a prestação de contas anual da Universidade, apresentada pelo Reitor [...]”**. O Egrégio Conselho de Curadores, por meio de sua Presidenta e de seus Membros/Conselheiros, entende que o trabalho sempre realizado foi de **“apreciação e julgamento”**, que pode ser de **“aprovação”**, **“aprovação com ressalvas”** e **“não aprovação”**, diferentemente de submissão/obrigação de **“aprovar”**. O **Conselho de Curadores** é um **Colegiado Superior**, como nos ensina o inciso I do Art. 11 e os incisos I a IV do Art. 12 do Estatuto da Universidade Federal do Espírito Santo.

2.4. DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

O Egrégio Tribunal de Contas da União, em conformidade e embasado no Art. 3º da Lei Federal nº. 8.443, de 16 de março de 1992, aprovou e publicou atos normativos sobre a matéria (Prestação de Contas) que poderão ser acessados, na íntegra, no sítio eletrônico do Tribunal de Contas da União, a exemplo da:

2.4.1. Instrução Normativa TCU Nº 63, de 06 de setembro de 2010

Estabelece normas de organização e de apresentação dos relatórios de gestão e das peças complementares que constituirão os processos de contas da administração pública federal, para julgamento do Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 7º da Lei nº 8.443, de 1992.

2.4.2. Instrução Normativa TCU Nº 72, de 20 de maio de 2013

Altera a Instrução Normativa-TCU nº 63, de 1º de setembro de 2010, que estabelece normas de organização e de apresentação dos relatórios de gestão e das peças complementares que constituirão os processos de contas da administração pública federal, para julgamento do Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 7º da Lei nº 8.443, de 1992.

2.4.3. Instrução Normativa TCU Nº 127, de 20 de maio de 2013

Dispõe acerca das unidades jurisdicionadas cujos dirigentes máximos devem apresentar relatório de gestão referente ao exercício de 2013,



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE CURADORES**

especificando a organização, a forma, os conteúdos e os prazos de apresentação, nos termos do art. 3º da Instrução Normativa TCU nº 63, de 1º de setembro de 2010.

O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, e

Considerando o poder regulamentar que lhe confere o art. 3º da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, para expedir normativos sobre matéria de suas atribuições e sobre a organização dos processos que lhe devam ser submetidos, obrigando ao seu cumprimento, sob pena de responsabilidade;

Considerando as disposições contidas na Instrução Normativa TCU nº 63, de 1º de setembro de 2010 (IN TCU nº 63/2010), em especial no art. 3º, bem como os estudos desenvolvidos no âmbito do TC 043.414/2015-5, resolve:

Art. 1º As disposições desta decisão normativa aplicam-se à elaboração dos relatórios de gestão do exercício de 2013 que serão apresentados em 2014 pelas unidades jurisdicionadas relacionadas no Anexo I, as quais devem observar também as disposições da IN TCU nº 63/2010 e da portaria prevista no inciso VI do caput do art. 5º.

Art. 2º A apresentação do relatório de que trata o caput do art. 1º em conformidade com as normas que o regulamentam é de responsabilidade do dirigente máximo da unidade relacionada no Anexo I desta decisão normativa.

Parágrafo único. No caso de relatório de gestão constituído na forma agregada, a responsabilidade pela apresentação de que trata o caput é também do dirigente máximo de cada unidade cuja gestão foi agregada ao relatório de gestão da unidade apresentadora.

Art. 3º A elaboração dos relatórios de gestão deve observar a configuração individual, consolidada ou agregada identificada no Anexo I, bem como as demais especificações contidas nesse Anexo.

ANEXO I À DECISÃO NORMATIVA TCU Nº 127, de 20 de maio de 2013

UNIDADES JURISDICIONADAS QUE APRESENTARÃO RELATÓRIO DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2013	Classificação (art. 5º da IN TCU nº 63/2010)	DATA LIMITE
Universidade Federal do Espírito Santo.	Individual	31/03/2014



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE CURADORES**

**ANEXO II À DECISÃO NORMATIVA TCU Nº 127, de 20 de maio de
2013**

CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE GESTÃO
(Orientações detalhadas sobre a elaboração dos conteúdos do relatório de gestão serão divulgadas por portaria do Presidente do TCU, nos termos do inciso VI do caput do at. 5º).

PARTE A – CONTEÚDO GERAL

Item e Subitem	A. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A GESTÃO
	1. IDENTIFICAÇÃO E ATRIBUTOS DAS UNIDADES CUJAS GESTÕES COMPÕEM O RELATÓRIO
1.1.	Identificação da unidade jurisdicionada, contendo: Poder e órgão de vinculação ou supervisão; nome completo; denominação abreviada; código SIORG; unidades orçamentárias abrangidas; situação operacional; natureza jurídica; principal atividade econômica; telefones de contato, endereço postal; endereço eletrônico; página na <i>Internet</i> ; normas de criação; normas relacionadas à gestão e estrutura; manuais e publicações relacionadas às atividades da unidade; códigos e nomes das unidades gestoras e gestões no Sistema SIAFI.
1.2.	Finalidade e competências institucionais da unidade jurisdicionada definidas na Constituição Federal, em leis infraconstitucionais e em normas regimentais, identificando cada instância normativa.
1.3.	Organograma funcional com descrição sucinta das competências e das atribuições das áreas ou subunidades estratégicas da unidade jurisdicionada.
1.4.	Macroprocessos finalísticos da unidade jurisdicionada, com a indicação dos principais produtos e serviços que tais processos devem oferecer aos cidadãos-usuários ou clientes.
1.5.	Principais macroprocessos de apoio ao exercício das competências e finalidades da unidade jurisdicionada.
1.6.	Principais parceiros (externos à unidade jurisdicionada, da administração pública ou da iniciativa privada) relacionados à atividade-fim da unidade.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE CURADORES**

Item e Subitem	A. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A GESTÃO
2. PLANEJAMENTO E RESULTADOS ALCANÇADOS	
2.1.	<p>Planejamento da unidade contemplando:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Descrição sintética dos planos estratégico, tático e operacional que orientam a atuação da unidade;b) Demonstração da vinculação do plano da unidade com suas competências constitucionais, legais ou normativas e com o PPA;c) Principais objetivos estratégicos da unidade para o exercício de 2013 e as estratégias adotadas para sua realização e para o tratamento dos riscos envolvidos.
2.2.	<p>Programação orçamentária e financeira e resultados alcançados, especificando:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Relação dos objetivos do Plano Plurianual que estiveram em 2013 na responsabilidade da unidade jurisdicionada ou de unidade consolidada no relatório de gestão, detalhando informações sobre:<ul style="list-style-type: none">i. o programa ao qual o objetivo está vinculado e os correspondentes dados sobre programação e execução orçamentária e financeira;ii. os resultados alcançados em cada objetivo, comparando-os com as metas estabelecidas no PPA, demonstrando ainda os índices dos indicadores de desempenho relacionados, os impactos na política pública, função ou área para a qual o objetivo contribui e a representatividade dos resultados frente às demandas internas e externas;iii. as iniciativas vinculadas ao objetivo de responsabilidade da unidade.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE CURADORES**

Item e Subitem	A. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A GESTÃO
2.2.	<p>b) Relação das Ações da Lei Orçamentária Anual do exercício que estiveram na responsabilidade da unidade jurisdicionada ou de unidade consolidada no relatório de gestão, especificando informações sobre:</p> <ul style="list-style-type: none">i. a programação e a execução orçamentária e financeira;ii. os resultados alcançados, tendo por parâmetro as metas físicas e financeiras estabelecidas na LOA, demonstrando ainda os índices dos indicadores utilizados para aferir o desempenho e a representatividade dos resultados da ação em relação ao seu contexto. <p>c) Fatores intervenientes que concorreram para os resultados de objetivo e ou ação, detalhando, inclusive, os limites de empenho e de movimentação financeira e os parâmetros utilizados para distribuição interna de tais restrições entre as unidades orçamentárias, programas ou ações.</p>
2.3.	Informações sobre outros resultados gerados pela gestão, contextualizando tais resultados em relação aos objetivos estratégicos da unidade.
3. ESTRUTURAS DE GOVERNANÇA E DE AUTOCONTROLE DA GESTÃO	
3.1.	Estrutura orgânica de controle no âmbito da unidade jurisdicionada ou do órgão a que se vincula, tais como unidade de auditoria ou de controle interno, conselhos fiscais, comitês de avaliações, etc. descrevendo de maneira sucinta a base normativa, as atribuições e a forma de atuação de cada instância de controle.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE CURADORES**

Item e Subitem	A. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A GESTÃO
3.2.	Controles internos administrativos da unidade, contemplando avaliação, pelos próprios gestores, da qualidade e suficiência de tais controles para garantir a realização dos objetivos estratégicos da unidade, considerando ainda o quadro específico da portaria prevista no inciso VI do <i>caput</i> do art. 5º, com o qual devem ser avaliados os seguintes elementos: <ul style="list-style-type: none">a) Ambiente de controle;b) Avaliação de risco;c) Atividades de controle;d) Informação e Comunicação;e) Monitoramento.
3.3.	Remuneração paga aos administradores, membros da diretoria estatutária, do conselho de administração e do conselho fiscal.
3.4.	Estrutura e atividades do sistema de correição da unidade ou do órgão de vinculação da unidade, identificando, inclusive, a base normativa que rege a atividade no âmbito da unidade ou do órgão.
3.5.	Informações quanto ao cumprimento, pela instância de correição da unidade, das disposições dos arts. 4º e 5º da Portaria nº 1.043, de 24 de julho de 2007, da Controladoria-Geral da União – CGU, no que tange aos fatos originados em unidade jurisdicionada cuja gestão esteja contemplada no relatório de gestão.
3.6	Indicadores utilizados para monitorar e avaliar o desempenho da entidade no que se refere à governança e controles internos.
4. TÓPICOS ESPECIAIS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	
4.1.	Execução das despesas.
4.2	Reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos.
4.3	Movimentação e saldos de restos a pagar de exercícios anteriores.
4.4	Transferências de recursos mediante convênio, contrato de repasse, termo de parceria, termo de cooperação, termo de compromisso ou outros acordos, ajustes ou instrumentos congêneres.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE CURADORES**

Item e Subitem	A. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A GESTÃO
4.5	Suprimentos de fundos, contas bancárias tipo B e cartões de pagamento do governo federal.
4.6	Renúncia de Receitas.
4.7	Gestão de precatórios.
5. GESTÃO DE PESSOAS, TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E CUSTOS RELACIONADOS	
5.1	<p>Estrutura de pessoal da unidade, contemplando as seguintes perspectivas:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Demonstração da força de trabalho e dos afastamentos que refletem sobre ela;b) Qualificação da força de trabalho de acordo com a estrutura de cargos, idade e nível de escolaridade;c) Custos associados à manutenção dos recursos humanos;d) Composição do quadro de servidores inativos e pensionistas;e) Demonstração do cadastramento, no Sistema de Avaliação e Registro dos Atos de Admissão e Concessões (Sisac), das informações pertinentes aos atos de admissão e concessão de aposentadoria, reforma e pensão ocorridos no exercício, bem como da disponibilização das informações para o respectivo órgão de controle interno, nos termos da Instrução Normativa TCU nº 55/2007;f) Ações adotadas para identificar eventual acumulação remunerada de cargos, funções e empregos públicos vedada pelo art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal (nas redações dadas pelas Emendas Constitucionais nos 19/98 e 34/2001);g) Providências adotadas nos casos identificados de acumulação remunerada de cargos, funções e empregos públicos, nos termos do art. 133 da Lei nº 8.112/93;h) Indicadores gerenciais sobre recursos humanos.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE CURADORES**

Item e Subitem	A. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A GESTÃO
5.2.	Terceirização de mão de obra e contratação de estagiários.
6. GESTÃO DO PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO	
6.1.	<p>Gestão da frota de veículos próprios e locados de terceiros, destacando:</p> <ul style="list-style-type: none">a) a quantidade de veículos por categoria de uso e por regionalização;b) a contextualização da relevância da frota de veículos para a execução da atividade-fim da unidade e a consecução dos objetivos estratégicos;c) as normas que regulamentam a gestão e o uso da frota;d) os critérios que norteiam a escolha pela aquisição de veículos ou locação;e) os custos envolvidos.
6.2	<p>Gestão do patrimônio imobiliário da União que esteja sob a responsabilidade da unidade, contemplando:</p> <ul style="list-style-type: none">a) a estrutura de controle e de gestão do patrimônio no âmbito da unidade;b) a distribuição geográfica dos imóveis da União;c) a qualidade e completude dos registros das informações dos imóveis no Sistema de Registro dos Imóveis de Uso Especial da União SPIUnet;d) a ocorrência e os atos de formalização de cessão, para terceiros, de imóveis da União na responsabilidade da unidade, ou de parte deles, para empreendimento com fins lucrativos ou não. Neste caso, identificar o locador, a forma de contratação, os valores, e benefícios recebidos pela unidade em razão da locação e a forma de contabilização e de utilização dos recursos oriundos da locação;e) os custos de manutenção.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE CURADORES**

Item e Subitem	A. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A GESTÃO
6.3.	Imóveis locados de terceiros, destacando: a) a distribuição geográfica dos imóveis locados; b) a finalidade de cada imóvel locado; os custos relacionados ao imóvel, discriminando os custos de locação e os de manutenção do imóvel.
7. GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO	
7.1.	Gestão da tecnologia da informação (TI), conforme orientações da portaria prevista no inciso VI do <i>caput</i> do art. 5º desta decisão normativa.
8. GESTÃO DO USO DOS RECURSOS RENOVÁVEIS E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	
8.1	Adoção de critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de serviços ou obras.
8.2	Política de separação de resíduos recicláveis descartados.
8.3	Medidas para redução de consumo próprio de papel, energia elétrica e água, contemplando: a) Detalhamento da política adotada pela unidade para estimular o uso racional desses recursos; b) Adesão a programas de gestão da sustentabilidade, tais como Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P), Programa de Eficiência do Gasto (PEG) e Programa de Eficiência Energética em Prédios Públicos (Procel EPP); c) Evolução histórica do consumo, em valores monetários e quantitativos, de energia elétrica e água no âmbito das unidades que compõem o relatório de gestão.
9. CONFORMIDADES E TRATAMENTO DE DISPOSIÇÃO LEGAIS E NORMATIVAS	
9.1.	Tratamento de deliberações exaradas em acórdãos do TCU.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE CURADORES**

Item e Subitem	A. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A GESTÃO
9.2	Tratamento de recomendações feitas pelo órgão de controle interno a que a unidade jurisdicionada se vincula.
9.3	Tratamento de recomendações feitas pela unidade de auditoria interna.
9.4	Demonstração do cumprimento das obrigações estabelecidas na Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993, relacionadas à entrega e ao tratamento das declarações de bens e rendas.
9.5	Demonstração de adoção de medidas administrativas para apurar responsabilidade por ocorrência de dano ao Erário, especificando os esforços da unidade jurisdicionada para sanar o débito no âmbito interno e também: <ul style="list-style-type: none">a) a quantidade de casos que foram objeto de medidas administrativas internas;b) a quantidade de tomadas de contas especiais cuja instauração foi dispensada nos termos do art. 6º da IN TCU nº 71/2012;c) a quantidade de tomadas de contas especiais instauradas no exercício, remetidas e não remetidas ao Tribunal de Contas da União.
9.6	Demonstração, com a identificação do gestor responsável, da correção e tempestividade da inserção das informações referentes a contratos e convênios ou outros instrumentos congêneres respectivamente no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG e no Sistema de Gestão de Convênios, Contratos de Repasse e Termos de Parceria – SICONV, conforme estabelece o art. 17 da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012.
10. RELACIONAMENTO COM A SOCIEDADE	
10.1.	Descrição dos canais de acesso do cidadão ao órgão ou entidade para fins de solicitações, reclamações, denúncias, sugestões, etc., contemplando informações gerenciais e estatísticas sobre o atendimento às demandas.
10.2.	Mecanismos para medir a satisfação dos cidadãos-usuários ou clientes dos produtos e serviços resultantes da atuação da unidade.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE CURADORES**

Item e Subitem	A. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A GESTÃO
10.3	Demonstração dos resultados de eventuais pesquisas de opinião feitas nos últimos três últimos anos com cidadãos em geral, segmentos organizados da sociedade ou usuários dos produtos e serviços resultantes da atuação do órgão ou entidade.
11. INFORMAÇÕES CONTÁBEIS	
11.1	Demonstração das medidas para adoção de critérios e procedimentos estabelecidos pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC T 16.9 e NBC T 16.10, publicadas pelas Resoluções CFC nº 1.136/2008 e 1.137/2008, respectivamente, para tratamento contábil da depreciação, da amortização e da exaustão de itens do patrimônio e avaliação e mensuração de ativos e passivos da unidade.
11.2	Declaração do contador responsável por unidade jurisdicionada que tenha executado sua contabilidade no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, que as Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial, Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Demonstração das Variações Patrimoniais, Demonstração dos Fluxos de Caixa e Demonstração do Resultado Econômico) previstas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e pela Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC T 16.6 aprovada pela Resolução CFC nº 1.133/2008, assim como o demonstrativo levantado por unidade gestora responsável – UGR (válido apenas para as unidades gestoras não executoras) refletem a adequada situação orçamentária, financeira e patrimonial da unidade jurisdicionada que apresenta relatório de gestão.
11.3.	Demonstrações Contábeis previstas pela Lei nº 4.320/64 e pela NBC T 16.6 aprovada pela Resolução CFC nº 1.133/2008, incluindo as notas explicativas, no caso das unidades que não executaram sua contabilidade no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI.
11.4.	Demonstrações contábeis previstas na Lei nº 6.404/76 ou em lei específica, incluindo as notas explicativas.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE CURADORES**

Item e Subitem	A. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A GESTÃO
11.5.	Demonstração da composição acionária do capital social, indicando os principais acionistas e respectivos percentuais de participação, assim como a posição da entidade como detentora de investimento permanente em outras sociedades.
11.6.	Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis, caso tenha havido a contratação desse serviço pela entidade.
12. OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO	
12.1.	Informações não exigidas neste Anexo que sejam consideradas relevantes pela unidade para demonstrar a conformidade e o desempenho da gestão no exercício.

QUADRO A1 – RELACIONAMENTO ENTRE AS UNIDADES JURISDICIONADAS E OS CONTEÚDOS GERAIS DO RELATÓRIO DE GESTÃO

c) Autarquias e fundações do Poder Executivo.	1.1	1.2	1.3	1.4	1.5	1.6	2.1	2.2	2.3	2.4
	3.1	3.2	3.4	3.5	3.6	4.1	4.2	4.3	4.4	4.5
	4.6	5.1	5.2	6.1	6.2	6.3	7.1	8.1	8.2	8.3
	9.1	9.2	9.3	9.4	9.5	9.6	10.1	10.2	10.3	11.1
	11.2	11.3	11.6	12.1						

PARTE B – CONTEÚDO ESPECÍFICO POR UNIDADE JURISDICIONADA OU GRUPO DE UNIDADES AFINS

Os conteúdos desta Parte B são aplicáveis às unidades jurisdicionadas nela relacionadas no Anexo I, que devem observar, também, os conteúdos da Parte A deste Anexo II e as disposições do Quando A1.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE CURADORES**

6.	Instituições Federais de Ensino Superior – IFES.	a) Indicadores de desempenho nos termos da Decisão TCU nº 408/2002 – Plenário, considerando a aplicação feita pelo Acórdão TCU nº 1.043/2006 – Plenário, no formato definido na portaria prevista no inciso VI do <i>caput</i> do art. 5º; b) Análise dos resultados dos indicadores, indicando os motivos para eventuais desvios dos valores planejados; c) Relação dos projetos desenvolvidos pelas fundações sob a égide da Lei nº 8.958/1994, discriminando o número do contrato ou do convênio, o objeto, o valor e a vigência, e, ainda, os recursos financeiros, materiais e humanos pertencentes à IFES envolvidos em cada projeto.
----	--	---

2.4.4. Portaria TCU 175, de 12 de julho de 2013

Dispõe sobre orientações às unidades jurisdicionadas ao Tribunal quanto à elaboração de conteúdos dos relatórios de gestão referentes ao exercício de 2013.

2.5. Da Controladoria Geral da União

A Controladoria Geral da União editou a Portaria 133, de 22 de janeiro de 2013 que trata, também, da matéria prestação de contas.

As legislações mencionadas nos tópicos 2.4 e 2.5 são colocadas à disposição dos Senhores Conselheiros, e a Administração da UFES faz constar na introdução do relatório de gestão.

Isto posto, passamos ao mérito.

3. DO ROTEIRO DE VERIFICAÇÃO DE PEÇAS E CONTEÚDOS – EXERCÍCIO DE 2013

O Chefe da Divisão de Contabilidade da Seção de Análise e Controle Contábil (SACC/DCF/UFES), Senhor Douglas Roriz Caliman, relaciona à fl. 03 as peças obrigatórias que devem constituir a Prestação de Contas, relativa ao exercício de 2013, a saber:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO DE CURADORES

- I. Rol de Responsáveis (Arts. 10 e 11 da IN TCU nº. 63/2010);
- II. Relatório de Gestão;
- III. Relatório emitido pelo Órgão de Correição;
- IV. Relatórios e Pareceres de instâncias que devam se pronunciar sobre as contas ou sobre a gestão (Art. 13, inciso III, da IN TCU nº. 63/2010).

4. DO ROL DE RESPONSÁVEIS

O Rol de Responsáveis encontra-se às fls. 04 a 18, nominalmente dispostos, identificados por cargos, endereços e períodos de gestão.

5. DO RELATÓRIO DE GESTÃO

Em atendimento e em conformidade com as disposições contidas nas Instruções Normativas nºs. 63, de 06 de setembro de 2010, e 72, de 20 de maio de 2013, bem como com a Decisão Normativa nº. 127, de 20 de maio de 2013, com a Portaria nº. 175, de julho de 2013, do Tribunal de Contas da União e com a Portaria nº. 133, de 22 de janeiro de 2013, da Controladoria Geral da União, a UFES apresenta o Relatório de Gestão de 2013, no formato Individual, bem como os quadros e informações específicas do Hospital Universitário “Cassiano Antonio Moraes” (HUCAM), que se encontra em fase de absorção pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH). Tal documento foi elaborado com base em relatórios de atividades realizadas no exercício, nos diversos setores e unidades que compõem a estrutura da Instituição, a partir das diretrizes gerais estabelecidas nos documentos que norteiam a execução dessas atividades. As informações contidas no Relatório, contudo, não privilegiam tão somente as ações consideradas importantes pela atual gestão, mas contemplam o conjunto das atividades desenvolvidas no referido período, visando a atender aos requisitos formais da legislação e aos objetivos de prestação pública de contas da Instituição.

O Relatório de Gestão, a partir da identificação até as ações executadas no Plano Plurianual (PPA) e atividades complementares, trazem informações da performance da Unidade Orçamentária UFES, de forma Individual, tanto nas questões que dizem respeito a programação e execução orçamentária, quanto na gestão de pessoas, permitindo, portanto, uma avaliação da gestão do desempenho da Instituição. Em seguida, ou seja, ao final, é apresentado o relatório da unidade orçamentária – Hospital Universitário, o que permite também a especificidade e avaliação da gestão daquela unidade hospitalar.

Os quadros com mais de uma página, conforme sugerido pelo TCU, são apresentados ao final como anexos, fazendo-se um *link* no espaço que deveria estar inserido, de forma a não criar dificuldades para as avaliações críticas. As fontes utilizadas no relatório de gestão, em geral, têm origem no Sistema de



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO DE CURADORES

Informações do Ministério da Educação (SIMEC), no Sistema de Administração Financeira (SIAFI), no Sistema Integrado na Administração de Pessoal (SIAPE) e em outros sistemas de informações de unidades do governo que disponibilizam informações consideradas relevantes na interface e para a gestão da UFES, assim como as que são geradas nas unidades da Instituição. Os Restos a Pagar não influenciaram a execução das ações.

Os itens que se aplicam à Instituição são predominantemente da Parte A e os itens específicos da DN 127/2013, e parte B, são da Portaria nº. 175/2013 do TCU. Alguns itens são citados e faz-se menção de que não se aplicam ou não são mencionados porque não ocorreram durante o exercício referido.

O relatório e seus anexos procuram trazer informações das ações administrativas e visam, também, dar conhecimento às comunidades interna e externa daquilo que foi realizado ao longo do exercício de 2013.

6. DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

6.1. DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO, EXAUSTÃO

A UJ (Unidade Jurisdicionada) procedeu à aplicação dos dispositivos contidos na NBC T 16.9 (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – Depreciação, amortização e exaustão) no tocante aos bens móveis, utilizando o Sistema *Silapweb*.

6.2. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E NOTAS EXPLICATIVAS PREVISTAS PELA LEI Nº. 4.320/1964 E PELA NBC T 16.6 (NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO – DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS)

Os dados e elementos constantes deste item/tópico, distribuídos nos subitens seguintes, foram coletados nos balancetes mensais fornecidos pelo Departamento de Contabilidade e Finanças desta Universidade (DCF/UFES).

As demonstrações estão em conformidade com a Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e com a NBC T 16.6 (aprovada pela Resolução nº. 1.133, de 21 de novembro de 2008, do Conselho Federal de Contabilidade e publicada no Diário Oficial da União – DOU – em 25 de novembro de 2008).

As notas explicativas não se fizeram necessárias, pois a contabilidade foi executada no SIAFI (Sistema de Administração Financeira do Governo Federal), conforme preceitua o item 11.3 da Decisão Normativa TCU nº. 127, de 20 de maio de 2013.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE CURADORES**

6.2.1. Do Balanço Orçamentário

O Balanço Orçamentário evidencia as receitas e as despesas orçamentárias, detalhadas em níveis relevantes de análise, confrontando o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrando o resultado orçamentário, sendo estruturado de forma a evidenciar a integração entre o planejamento e a execução orçamentária, o qual temos registrado:

	2012	2013
Receita Prevista Atualizada	R\$ 69.485.339,00	R\$ 68.416.386,00
Despesa Fixada Atualizada	R\$ 823.782.490,51	R\$ 710.827.414,49
Receita Executada	R\$ 769.240.429,17	R\$ 650.514.317,39
Despesa Executada	R\$ 769.240.429,17	R\$ 650.514.317,39

*incluindo déficit na ordem de R\$ 599.670.206,68 (quinhentos e noventa e nove milhões seiscentos e setenta mil duzentos e seis reais e sessenta e oito centavos).

A receita prevista foi de R\$ 68.416.386,00 (sessenta e oito milhões quatrocentos e dezesseis mil e trezentos e oitenta e seis reais) e a executada foi na ordem de R\$ 650.514.317,39 (seiscentos e cinquenta milhões quinhentos e quatorze mil trezentos e dezessete reais e trinta e nove centavos); portanto, apurou-se uma diferença de **insuficiência de arrecadação** (na receita) na ordem de R\$ 582.097.931,39 (quinhentos e oitenta e dois milhões noventa e sete mil novecentos e trinta e um reais e trinta e nove centavos), considerando o **déficit** de R\$ 599.670.206,68 (quinhentos e noventa e nove milhões seiscentos e setenta mil duzentos e seis reais e sessenta e oito centavos).

A dotação atualizada foi de R\$ 710.827.414,49 (setecentos e dez milhões oitocentos e vinte e sete mil quatrocentos e quatorze reais e quarenta e nove centavos) e a executada importa em R\$ 650.514.317,39 (seiscentos e cinquenta milhões quinhentos e catorze mil trezentos e dezessete reais e trinta e nove centavos), apurando-se uma **economia na execução da despesa** na ordem de R\$ 60.313.097,10 (sessenta milhões trezentos e treze mil noventa e sete reais e dez centavos).

6.2.2 - DO BALANÇO FINANCEIRO

Segundo a Lei nº. 4.320/1964, o Balanço Financeiro demonstra os ingressos (entradas) e dispêndios (saídas) de recursos financeiros a título de receitas e despesas orçamentárias, bem como os recebimentos e pagamentos de natureza extraorçamentária, as receitas e as despesas orçamentárias, assim como os recebimentos e pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugado com os saldos de disponibilidade do exercício anterior e os que se



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE CURADORES**

transferem para o exercício seguinte. O Balanço Financeiro apresenta os dados dos exercícios de 2012 e de 2013, para fins e efeitos comparativos.

Destacamos dentro do Balanço Financeiro as seguintes contas:

INGRESSOS	2012 (em Reais)	2013 (em Reais)
Receitas correntes	32.013.272,12	47.460.917,25
Receita de capital	1.266.225,13	536.784,37
Transferências recebidas	631.819.435,67	699.630.696,83
Ingressos extraorçamentários	202.870.437,67	199.479.927,84
Disponibilidade do período anterior	15.096.330,87	24.469.599,95
Dedução da receita	(1.286.867,30)	(2.174.128,15)
TOTAL GERAL	881.778.834,16	969.403.798,09

DISPÊNDIOS	2012 (em Reais)	2013 (em Reais)
Despesas correntes	572.855.922,61	623.806.370,61
Despesas de capital	40.792.702,95	26.707.946,78
Transferências concedidas	90.844.287,52	104.419.603,08
Despesa extraorçamentária	152.816.321,13	192.160.116,66
Disponibilidade p/ o período seguinte	24.469.599,95	22.309.760,96
TOTAL GERAL	881.778.834,16	969.403.798,09

6.2.3 - DO BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial evidencia a posição das contas que constituem o ativo e o passivo, demonstrando uma posição estática dos bens, dos direitos e das obrigações, resultando no saldo patrimonial ou patrimônio líquido. Do Balanço Patrimonial destacamos as seguintes contas:

ATIVO	2012 (em Reais)	2013 (em Reais)
Ativo financeiro	(+) 79.779.471,37	(+) 76.958.039,28
Ativo não-financeiro	(+) 374.080.329,00	(+) 405.527.827,92
Total do ativo real	(=) 453.859.800,37	(=) 482.485.867,20
Ativo compensado	(+) 241.010.739,90	(+) 295.467.100,55
TOTAL DO ATIVO	(=) 694.870.540,27	(=) 777.952.967,75

PASSIVO	2012 (em Reais)	2013 (em Reais)
Passivo financeiro	(+) 78.898.077,56	(+) 56.831.438,41
Passivo não-financeiro	(-) 56.885.099,83	(-) 49.878.523,17
Passivo real	(=) 22.012.977,73	(=) 6.952.915,24
Patrimônio líquido	(+) 431.846.822,64	(+) 475.532.951,96
Passivo compensado	(+) 241.010.739,90	(+) 295.467.100,55
TOTAL DO PASSIVO	(=) 694.870.540,27	(=) 777.952.967,75



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE CURADORES**

Dentre os títulos das contas constantes do Balanço Patrimonial de 2012, destacamos os seguintes e apresentamos para comparativo:

NO ATIVO	2012 (em R\$)	2013 (em R\$)
Disponível em moeda nacional	24.469.599,95	22.309.760,95
Recursos a receber p/ pagto. de restos a pagar	46.515.531,21	40.959.373,54
Estoques	255.331,49	245.127,80
Bens móveis e imóveis	424.886.721,77	459.109.481,45

NO PASSIVO	2012 (em R\$)	2013 (em R\$)
Obrigações a pagar	4.269.516,66	2.460.799,14
Restos a pagar não processados	49.523.127,26	42.811.051,09

6.2.4. Das Variações Patrimoniais

O exercício de 2012 apresentou um SUPERÁVIT PATRIMONIAL na ordem de R\$ 30.991.832,09 (trinta milhões novecentos e noventa e um mil oitocentos e trinta e dois reais e nove centavos), enquanto que no corrente exercício de 2013 o montante foi de R\$ 45.229.102,25 (quarenta e cinco milhões duzentos e vinte e nove mil cento e dois reais e vinte e cinco centavos).

6.2.5. Da Demonstração das Variações Patrimoniais

A Demonstração das Variações Patrimoniais tem como objetivo demonstrar as alterações ocorridas no patrimônio durante o exercício, sejam resultantes ou independentes da execução orçamentária, apurando o resultado patrimonial do exercício – superávit ou déficit.

Está devidamente discriminada em Variações Ativas e Variações Passivas, em que destacamos:

6.2.5.1. Da Demonstração das Variações Patrimoniais por Natureza

Apresentam em sua estrutura as Variações Patrimoniais sintetizadas por natureza. Destacamos as seguintes contas de 2012 e 2013:

	2012 (em R\$)	2013 (em R\$)
Receitas correntes	32.001.102,82	47.460.917,25
Receita de capital	1.266.225,13	536.784,37
Interferências ativas orçamentárias	631.643.242,48	699.343.895,66
Mutações ativas orçamentárias	83.582.297,78	64.509.242,97
Interferências ativas extraorçamentárias	210.314,08	286.801,17
Acréscimos patrimoniais extraorçamentários	149.028.809,47	214.331.444,41



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE CURADORES**

	2012 (em R\$)	2013 (em R\$)
Despesas correntes	518.563.445,83	560.875.984,64
Despesas de capital	40.792.702,95	26.707.946,78
Interferências passivas extraorçamentárias	1.151.993,24	1.790.017,44
Decrécimos patrimoniais extraorçamentários	133.374.164,12	204.542.170,45

6.2.5.2. Da Demonstração das Variações Patrimoniais por Natureza e Função

Demonstradas as alterações ocorridas no patrimônio, discriminado por natureza e função, e após as interferências orçamentárias – ativas (+) e interferências passivas (-), mutações ativas (+), mutações passivas (-) e interferências extraorçamentárias, acréscimos, decréscimos etc., conforme demonstração devidamente estruturada de acordo com as Normas Internacionais de Contabilidade para o Setor Público (NICSP – 01), apurou-se o resultado patrimonial (superávit) nos valores de:

- I. **Exercício de 2011:** R\$ 14.538.633,18 (quatorze milhões quinhentos e trinta e oito mil seiscentos e trinta e três reais e dezoito centavos);
- II. **Exercício de 2012:** R\$ 51.403.812,70 (cinquenta e um milhões quatrocentos e três mil oitocentos e doze reais e setenta centavos) e
- III. **Exercício de 2013:** R\$ 53.736.434,14 (cinquenta e três milhões setecentos e trinta e seis mil quatrocentos e trinta e quatro reais e quatorze centavos).

7. DOS RESTAURANTES: CENTRAL, SETORIAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E SETORIAL DO CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO

Apresentamos, sinteticamente, algumas informações relativas ao Restaurante Central “Fenelon Barbosa da Silva” (localizado no município de Vitória/ES) e os Restaurantes Setoriais do Centro de Ciências Agrárias (localizado no município de Alegre/ES) e do Centro Universitário Norte do Espírito Santo (localizado no município de São Mateus/ES).

Nº de Refeições Fornecidas:

- Vitória: 1.009.033 (um milhão nove mil e trinta e três) refeições, com custo médio gênero/refeição no valor de 4,17 (quatro reais e dezessete centavos).
- Alegre: 215.040 (duzentas e quinze mil e quarenta) refeições, com custo médio gênero/refeição no valor de 3,20 (três reais e vinte centavos).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO DE CURADORES

- São Mateus: 208.640 (duzentas e oito mil seiscentas e quarenta) refeições, com custo médio gênero/refeição no valor de R\$ 4,38 (quatro reais e trinta e oito centavos).

8 - DO PARECER DA AUDITORIA INTERNA DA UFES.

Foram emitidos oito relatórios no ano de 2013 que geraram recomendações, objetivando a fortalecer e aprimorar o sistema de controle.

Além das auditorias previstas, houve solicitação de trabalhos especiais demandada pelo Gabinete do Reitor, sendo executadas 02 (duas) auditorias.

A Auditora Chefe da Auditoria Interna da UFES, Sra. Santinha Maria Girardi Gottlieb, emitiu o Parecer nº. 001/2014, que se encontra acostado aos autos de folhas 289 a 301.

9. RECOMENDAÇÕES

Após análise do relatório descrito, recomendamos que a Universidade Federal do Espírito Santo continue preocupada com o desenvolvimento de projetos sustentáveis, tendo para isso o planejamento de suas metas e subações.

Enfatizamos a necessidade de esforços contínuos, utilizando racionalmente recursos para prestação dos serviços públicos, alcançando os objetivos e as metas programadas, com o mínimo de recursos e tempo, zelando, assim, pela eficiência do gasto público.

PARECER

A Administração da UFES apresentou, durante o exercício de 2013 e o início de 2014, balancetes mensais (Janeiro a Dezembro de 2013) da Administração Central (DCF/Reitor) e das unidades descentralizadas (Hospital Universitário “Cassiano Antonio Moraes”, Restaurante Central “Fenelon Barbosa da Silva” e Centro de Ciências Agrárias), que foram analisados e julgados, em caráter interno, com as considerações finais constantes dos respectivos processos, os quais nos permitiram a elaboração do relatório e da conclusão relativos ao **PROCESSO Nº. 2.502/2014-08, CONTENDO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, RELATIVA AO EXERCÍCIO DE 2013.**

Notamos que os documentos (peças) e informações de obrigação legal, trazidas aos autos pelo Chefe da Seção de Análise e Controle Contábil do Departamento de Contabilidade e Finanças da UFES, Senhor Douglas Roriz



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE CURADORES**

Caliman, para o cumprimento das normas emanadas de autoridades competentes da CGU e do TCU, nos levam a entender que estas são as peças necessárias e que possibilitam a emissão do parecer.

Isto posto, após examinadas as peças que constituem o processo, as informações colhidas e expostas, em especial a afirmação constante do relatório e parecer firmados pela **AUDITORIA INTERNA DA UFES**, somos **FAVORÁVEIS À APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, RELATIVA AO EXERCÍCIO DE 2013, CONTIDA NO PROCESSO Nº. 2.502/2014-08**, em cumprimento e embasado no inciso III do Art. 4º do Regimento Interno do Egrégio Conselho de Curadores, e no inciso III do Artigo 30 do Estatuto da Universidade Federal do Espírito Santo, combinados com a Instrução Normativa TCU nº. 63, de 1º de setembro de 2010.

Vitória (ES), 13 de março de 2014.

Fernando Coutinho Bissoli
Presidente

Herbert Barbosa Carneiro
Relator